



DECRETO Nº 11.943, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005

Homologa situação de emergência nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e

CONSIDERANDO a irregularidade das precipitações pluviométricas no último período chuvoso em várias regiões do Estado do Piauí, caracterizando o desastre natural Estiagem (Codar: NE.SES-12.401);

CONSIDERANDO as elevadas perdas agrícolas, que alcançaram nos municípios mais afetados, com índices superiores a 50%;

CONSIDERANDO que a Estiagem é um período prolongado de baixa pluviosidade ou sua ausência, em que a perda de umidade do solo é superior a sua reposição;

CONSIDERANDO o levantamento sistemático da produção agrícola no Piauí, elaborado em maio e agosto/2005 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que em seu conteúdo, confirma as avaliações realizadas pela Defesa Civil do Estado, juntamente com as Comissões Municipais de Defesa Civil;

CONSIDERANDO o êxodo rural pelo qual as famílias abandonam os municípios afetados, procurando sobrevivência em centros maiores;

CONSIDERANDO a precariedade dos municípios afetados em dispor de recursos financeiros suficientes para prestar socorro às famílias prejudicadas, até a chegada do próximo período chuvoso;

CONSIDERANDO que o quadro de Estiagem no Estado do Piauí neste ano de 2005 está evoluindo e que os municípios afetados clamam por medidas urgentes e imprescindíveis, para amenizar o sofrimento da população;

CONSIDERANDO, ainda, o elevado índice médio de perda das principais culturas agrícolas nos municípios de: Bonfim do Piauí (33,27%); Cajueiro da Praia (84,76%); Cocal de Telha (61,89%) e Murici dos Portelas (67,33%);

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí / Diretoria de Defesa Civil, que constatou “in loco” a ocorrência do desastre, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 140/2005, de 24 de outubro de 2005, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,

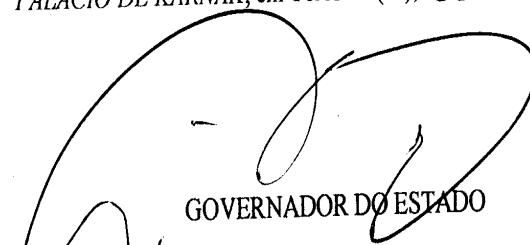
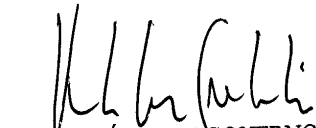
DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO		
		Nº	DATA	VIGÊNCIA (DIAS)
01	BONFIM DO PIAUÍ	007/2005	06.10.05	90
02	CAJUEIRO DA PRAIA	043/2005	29.09.05	120
03	COCAL DE TELHA	025/2005	03.10.05	90
04	MURICI DOS PORTELAS	022/2005	21.09.05	120

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de outubro de 2005.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P.P. 17106

ATOS DO PODER EXECUTIVO**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA****DECRETOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2005**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ROZÉRIA MARIA RODRIGUES MATIAS, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Terminais, da Secretaria de Infra-Estrutura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

MARIA DO SOCORRO GRAJAÚ SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Terminais, da Secretaria de Infra-Estrutura.

P.P. 17097

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA

PORTARIA N.º 153/GAB/2005

Teresina, 25 de outubro de 2005.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos incisos